



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

• Estado do Paraná •

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60 / 2017

REFERENTE: Inexigibilidade 08/2017

Contratação de Banda - para eventos de final

de ano no dia 30 de dezembro de 2017




Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esportes
Município de Barra do Jacaré.
Rua Rui Barbosa, nº 27
E-mail: seo.ed.bdj@brturbo.com.br

FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO.

Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Gestor Responsável: MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS AGUIAR
Objeto com descrição detalhada acompanhado de no mínimo 03 orçamentos. Art. 3º, II da Lei 10.520 de 2002: CONTRATAÇÃO DA BANDA FRUTO PROIBIDO PARA REALIZAÇÃO DE 01 SHOW NO DIA 30/12/2017, COM TODA COMPOSIÇÃO DA BANDA, APARELHAGEM TÉCNICA, SOM, ILUMINAÇÃO, CANTORES, DANÇARINOS, TRANSPORTE, COM DURAÇÃO MINIMA DE TRÊS HORAS, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA.
Justificativa da Aquisição : Art. 3º, III: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL FRUTO PROIBIDO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ABERTO PARA O PUBLICO COM ENTRADA FRANCA, PARA COMEMORAÇÃO DO REVEILLON.
Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto : Art. 3º III da Lei 10.520 de 2002.
Contas orçamentárias que farão frente as despesas - LRF LC101/100 Art. 16 em especial: Pegar parecer descritivo.
Condições de recebimento do objeto - (onde e por quem será recebido):
Prazo de entrega e forma de pagamento - Art. 3º, I da Lei 10.520/02: 15 dias após emissão da requisição de compra, e emissão da nota fiscal.
Amostras de produtos (quando houver necessidade) - Art. 43, §3º da Lei 8666/93: Neste caso, não há apresentação de amostra.
Fiscal de Contrato - Maria de Fátima de Freitas Aguiar
Outras informações se necessário : Não há.
Local e data: <p style="text-align: center;">Barra do Jacaré, 01 de Setembro de 2017.</p>

Maria de Fátima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES


Débora Cristina Calixto dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
CPF 734.916.409-20 - Portaria 003/2017
Barra do Jacaré - PR



03
P

Secretaria Municipal de
Educação Cultura e Esportes
Município de Barra do Jacaré.
Rua Rui Barbosa, nº27
E-mail: sec.ed.bdj@brturbo.com.br

Ao Setor de Licitação

Assunto: Abertura de Processo Licitatório para Contratações de Bandas para eventos de Final de Ano.

Solicito deste Departamento, que realize processo de Licitação, após análise da conveniência e oportunidade da contratação pretendida de Bandas para as festas de final de ano, aniversário do Município e Réveillon, nos dias 18 e 30 do ano em curso. Segue Anexo orçamentos de bandas

Atenciosamente,


Maria de Fátima de Freitas Aguiar
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esportes
CPF 540.723.369-04 RG 4.088.081-5
Portaria 085/2017

Barra do Jacaré 01 de setembro de 2017

Cliente
21/09/2017


Departamento de Freitas Aguiar
RG 515 515-75
17 533-199-53
Barra do Jacaré - PR
1-2020

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ
Protocolado sob. 7964/2017
21.09.2017

Banda Show

FRUTO PROIBIDO

RUA URÂNIO, 54 - APUCARANA - PR - CEP 86800-450

CNPJ 05.940.431/0001 - 51

FONES (43) -3202 - 6656

Visite nosso site: www.bandafrutoproibido.com.br

E-mail: b.frutoproibido@uol.com.br

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Barra do Jacaré - PR

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação, proposta para a realização de **Show**, na cidade de Barra do Jacaré/PR.

"PROPOSTA"

- Dia 30/12/2017
- Show com **FRUTO PROIBIDO BANDA SHOW**
- Valor R\$12.000,00 (Doze Mil Reais)

Forma de pagto: À vista, até o dia do evento.

Visite nosso site:

www.bandafrutoproibido.com.br

www.facebook.com/bandafrutoproibido

Apucarana, 17 de Agosto de 2017.

Atenciosamente,

Valmor de Souza

Depto. Comercial - (43)3202-6656 / (43)99974-1717 (Tim)

b.frutoproibido@uol.com.br

05.940.431/0001-51
Frut Pro Serviços
de Sem Ltda.
CEP:86.800-450
RUA: Urânio 98
APUCARANA PARANÁ

À Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Conforme solicitado, segue proposta para apresentação da Banda Santa Esmeralda:

Evento: Show Aniversário do Município

Cidade do evento: Barra do Jacaré - PR

Duração da apresentação: 2 (duas) horas de apresentação sem intervalo.

Nosso repertório contempla diversos estilos musicais, entre eles: músicas clássicas, anos 60, anos 70, anos 80, pop, rock, axé, sertanejo, funk, pagode, etc... (o repertório musical será adaptado de acordo com cada evento e público presente).

Valor do Cachê para o dia 18/12/2017: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais);

Valor do Cachê para o dia 30/12/2017 (Sábado): R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

*** neste valor está incluso alimentação, hospedagem, sistema de som, luz e painel de led necessários para nossa apresentação;

*** despesas com carregadores e van para traslado local por conta do contratante;

Atenciosamente



Amaury Martins Junior

EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS
SANTA ESMERALDA LTDA.
CGC 01.259.922/0001-80

Empreendimentos Artísticos Santa Esmeralda Ltda.

📍 Avenida Olegário Bueno, 235 - Chavantes Novo - CEP 18970-000 - Chavantes - SP

🌐 www.santaesmeralda.com.br 📞 [11 3333 3333](tel:1133333333)

AQUARIUS

CNPJ -14.794.239/0001-95

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Barra do Jacaré - PR

ORÇAMENTO

Estamos enviando Orçamento para o Show com a
BANDA AQUARIUS no dia 30 de Dezembro de 2017, na cidade de Barra
do Jacaré/PR.

Valor - **R\$13.000,00(Treze mil reais)**
Pagamento à vista no dia do evento.

Mandaguari, 30 de Agosto de 2017.

Atenciosamente
Fernando Augusto Figueiredo



14.794.239/0001-95

F. A. FIGUEIREDO & P. H.
FIGUEIREDO LTDA

RUA MANOEL H. MANSO, 376
CENTRO - CEP 86975-000
MANDAGUARI - PRARANA



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) - Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Do - Setor de Contabilidade
Para - Setor de Licitação

Assunto: Contratação de Bandas para eventos de final de ano.

Vimos através deste, autorizar Vossa Senhoria a efetuar os procedimentos cabíveis referente contratação de Bandas para eventos de final de ano.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09-002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
13.392.0008.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3 3.90.39.00.00	16.850,00	05450	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 05 de Setembro de 2017


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Autorizando a Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Data: 05/09/2017

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a inexigibilidade de licitação nº 08/2017, que tem por objeto a Contratação da Banda FRUTO PROIBIDO para evento de final de ano no dia 30 de dezembro de 2017, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal

FRUT PRO — SERVIÇOS DE SOM LTDA. ME.

CNPJ nº 05.940.431/0001-51

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CINARA FLAVIANA SIGNOLFI, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à rua Urânio, nº 246 — CEP. 86.800-450, Vila São Carlos, em Apucarana, Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG-6.525.846-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. sob nº 954.091.909-63; CIBELE ANTONIA SIGNOLFI DE SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à rua Urânio, nº 54, CEP. 86.800-450, Vila Martins, em Apucarana, Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG-5.434.063-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 856.145.999-91, sócias o final assinado, todas já qualificadas em documentos anteriores da sociedade empresária que gira sob a denominação social de "FRUT PRO — SERVIÇOS DE SOM LTDA. ME." com sede e fóro à rua Urânio, nº 98, CEP. 86.800-450, Vila São Carlos, em Apucarana, Estado do Paraná, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 41205106548, por despacho em sessão de 07/10/2003 e última alteração de contrato social arquivada sob nº 20041758021, por despacho em sessão de 21/05/2004, inscrita no CNPJ. sob nº 05.940.431/0001-51, resolvem de comum acordo alterar o CONTRATO SOCIAL de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: — A sócia CINARA FLAVIANA SIGNOLFI, que possui a quantia de 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas sociais no valor de R\$.1,00 (um real), cada uma, no importe total de R\$.2.500,00 (dois mil quinhentos reais), totalmente integralizadas, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere a totalidade de suas cotas, como segue:

— Ao sócio ingressante: VALMOR APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à rua Urânio, nº 54 — CEP 86.800-450, Vila São Carlos, em Apucarana, Paraná, portador da cédula de identidade RG-3.754.654-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 548.732.909-53, que adquire a totalidade de suas cotas sociais, pelo valor de R\$. 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), pago em dinheiro, neste ato, pelo que lhe é dado a mais plena, geral e raze quitação, nada mais tendo a reclamar da presente transação.



FRUT PRO — SERVIÇOS DE SOM: LTDA. ME.

CNPJ nº 05.940.431/0001-51

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA — Em decorrência da presente alteração, com Capital inteiramente integralizado, ficando assim a distribuição das cotas da sociedade:

1- CIBELE ANTONIA SIGNOLFI DE SOUZA	2.500 COTAS	R\$. 2.500,00
2- VALMOR APARECIDO DE SOUZA	2.500 COTAS	R\$. 2.500,00
TOTAL	5.000 COTAS	R\$. 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA — DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE. A sociedade será administrada pelos sócios: **CIBELE ANTONIA SIGNOLFI DE SOUZA e VALMOR APARECIDO DE SOUZA**, com os mais amplos e plenos poderes na condução dos negócios sociais, cabendo-lhes o uso da denominação social e sua representação — individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja a favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos administradores, atítulo de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA — DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA — DO DIREITO DE RECESSO: Nos casos das deliberações contida no "caput" desta Cláusula, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão poderá retirar-se da sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, neste caso, o disposto no artigo 1.031, da Lei nº 10.406/2002.

FRUT PRO — SERVIÇOS DE SOM LTDA.ME.

CNPJ nº 05.940.431/0001-51

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL


CLÁUSULA SÉTIMA — As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA — Permanecem inalteradas as cláusulas que não colidirem com a presente alteração de contrato social.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana(Pr), em 09 de novembro de 2004



— CINARA FLAVIANA SIGNOLFI —


CIBELE ANTONIA SIGNOLFI DE SOUZA



— VALMOR APARECIDO DE SOUZA —

TESTEMUNHAS:

1.


ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA
RG-6.717.177-2/PR

2.

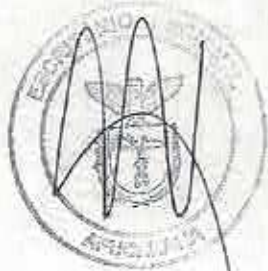

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
CRC/PR. Nº 023.560/0-2

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DIGITADO POR: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

FRUT PRO — SERVIÇOS DE SOM LTDA.ME.

CNPJ nº 05.940.431/0001-51

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CINARA FLAVIANA SIGNOLFI PINAS, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à rua Urânio, nº 246 — CEP. 86.800-450, Vila São Carlos, em Apucarana, Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG-6.525.846-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. sob nº 954.091.909-63; **CIBELE ANTONIA SIGNOLFI DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à rua Urânio, nº 443, CEP. 86.800-450, Vila Martins, em Apucarana, Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG-5.434.063-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF. nº 856.145.999-91 e **JEFFERSON DOS SANTOS PINAS**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à rua Talita Bresolim, nº 491, CEP. 86.802-390, em Apucarana, Paraná, portador da cédula de identidade civil RG-3.990.004-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. no 128.470.798-90, sócios o final assinado, todos já qualificados em documentos anteriores da sociedade empresária que gira sob a denominação social de "**FRUT PRO — SERVIÇOS DE SOM LTDA. ME.**" com sede e fóro à Urânio, nº 98, CEP. 86.800-450, Vila São Carlos, em Apucarana, Estado do Paraná, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 41205106548, por despacho em sessão de 07/10/2003, inscrita no CNPJ. sob nº 05.940.431/0001-51, resolvem de comum acordo alterar o **CONTRATO SOCIAL** de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: — A sócia **CINARA FLAVIANA SIGNOLFI PINAS**, em razão de seu divórcio, devidamente averbado as margens da certidão de casamento sob nº 006701, as fls.201, do livro nº B-023, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Apucarana, Paraná, passou a usar o seu nome de solteira, ou seja: **CINARA FLAVIANA SIGNOLFI**.

CLÁUSULA SEGUNDA — O sócio **JEFFERSON DOS SANTOS PINAS**, que possui a quantia de 1.100 (um mil e cem) cotas sociais no valor de R\$.1.100,00 (um mil cem re-

FRUT PRO — SERVIÇOS DE SOM LTDA.ME.

CNPJ nº 05.940.431/0001-51

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ais), totalmente integralizadas, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere a totalidade de suas cotas, como segue:

— A sócia remanescente: **CINARA FLAVIANA SIGNOLFI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada à rua Urânio, nº 246 — CEP. 86.800-450, Vila São Carlos, em Apucarana, Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG-6.525.846-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF, sob nº 954.091.909-63, que adquire parte de suas cotas sociais ou seja 400 (quatrocentas) pelo valor de R\$.400,00 (quatrocentos reais), pago em dinheiro, neste ato, pelo que lhe é dada a mais plena, geral e raza quitação, nada mais tendo a reclamar da presente transação.

— A sócia remanescente: **CIBELE ANTONIA SIGNOLFI DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à rua Urânio, nº 443, CEP. 86.800-450, Vila Martins, em Apucarana, Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG-5.434.063-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF, nº 856.145.999-91, que adquire parte de suas cotas sociais ou seja 700 (setecentas) pelo valor de R\$.700,00 (setecentos reais), pago em dinheiro, neste ato, pelo que é dada a mais plena, geral e raza quitação, nada mais tendo a reclamar da presente transação.

CLÁUSULA TERCEIRA — Em decorrência da presente alteração, com Capital inteiramente integralizado, ficando assim a distribuição das cotas da sociedade:

1- CINARA FLAVIANA SIGNOLFI	2.500 COTAS	R\$. 2.500,00
2- CIBELE ANTONIA SIGNOLFI DE SOUZA	2.500 COTAS	R\$. 2.500,00
TOTAL	5.000 COTAS	R\$. 5.000,00

CLÁUSULA QUARTA — DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE. A sociedade será administrada pelas sócias: **CINARA FLAVIANA SIGNOLFI** e **CIBELE ANTONIA SIGNOLFI DE SOUZA** com os mais amplos e plenos poderes na condução dos negócios sociais, cabendo-lhe o uso da denominação social e sua representação — individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja a favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

FRUT PRO — SERVIÇOS DE SOM LTDA.ME.

CNPJ nº 05.940.431/0001-51

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO — As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: — Os casos omissos desta alteração contratual serão resolvido pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas, conforme faculta o Parágrafo Único do artigo 1,053, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA — Permanecem inalteradas as cláusulas que não colidirem com a presente alteração de contrato social.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.


Apucarana(Pr), em 27 de abril de 2004



CINARA FLAVIANA SIGNOLFI



CIBELE ANTONIA SIGNOLFI DE SOUZA



JEFFERSON DOS SANTOS PINAS

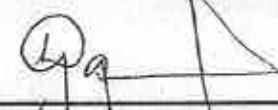
FRUT PRO — SERVIÇOS DE SOM LTDA.ME.

CNPJ nº 05.940.431/0001-51

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL


TESTEMUNHAS:

1.



DIRCEU GONÇALVES DE MIRANDA
CRC/PR. SOB Nº 011.510/0-8

2.




JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
CRC/PR. Nº 023.560/0-2

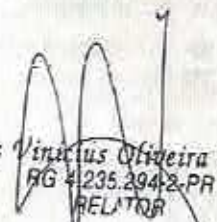
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DIGITADO POR: DIRCEU G. DE MIRANDA

REGISTRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/05/2004
SOB NÚMERO 20041758021
Protocolo: 04/175802-1

EMPRESA 17 05/04/04 -
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL


Marcos Vinicius Oliveira da Costa
RG 4.235.294-2-PR
RELATOR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05940431/0001-51
Razão Social: FRUT PRO SERVICOS DE SOM LTDA
Endereço: R URANIO 98 / VILA SAO CARLOS / APUCARANA / PR / 86800-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2017 a 04/10/2017

Certificação Número: 2017090502311285217468

Informação obtida em 05/09/2017, às 14:59:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Alvará de Licença Localização e Funcionamento

VALIDADE: 31/12/2017

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **FRUT PRO SERVICOS DE SOM LTDA**

Nome Fantasia: **FRUTO PROIBIDO**

Endereço: **URANIO, 54 - VL SAO CARLOS**

CPF/CNPJ: **05.940.431/0001-51**

Cadastro Mobiliário: **9047**

Cadastro Imobiliário: **0**

Número do Alvará: **633**

Início das Atividades: **02/01/2007**

Tipo de Validade: **Temporária**

Data de Concessão: **30/05/2017**

Atividades:

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

9001902 - Produção musical

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

Informações Complementares:

Observações:

SOMENTE ENDEREÇO FISCAL

HORARIO DE FUNCIONAMENTO:

- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 90 (Código de Posturas) Lei nº. 090 de 1994.
- Este documento não vale como comprovante de quitação de débitos.
- A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, além da multa respectiva. (Art. 89 da Lei 90/1994)
- Em caso de alterações de endereço, ramo de atividade, razão social, quadro societário, deverá ser comunicado a sua ocorrência, dentro de 30 (trinta) dias na forma estabelecida pela Administração Municipal.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 374faf6c3

Emitido em: **30/05/2017**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016693177-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.940.431/0001-51
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FRUT PRO - SERVICOS DE SOM LTDA - ME**
CNPJ: **05.940.431/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:27:09 do dia 08/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2018.

Código de controle da certidão: **EB54.A113.9430.0AD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Prefeitura Municipal de Apucarana
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita Municipal
RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970
Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br
CNPJ: 757712530001/68

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número : 16847 / 2017.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Superintendente de Tributação da
Prefeitura Municipal de Apucarana -
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
Contribuinte abaixo:

Nome.....: FRUT PRO SERVICOS DE SOM LTDA
CPF / CNPJ: 05.940.431/0001-51
Endereço:.....: RUA URANIO - N°: 98
Bairro.....: VL SAO CARLOS
Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 03 de Agosto de 2017.

** Documento emitido eletronicamente
Número de Autenticidade: 479077025479077
Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRUT PRO - SERVICOS DE SOM LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.940.431/0001-51
Certidão nº: 131389654/2017
Expedição: 22/06/2017, às 14:19:01
Validade: 18/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRUT PRO - SERVICOS DE SOM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.940.431/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.940.431/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/2003
NOME EMPRESARIAL FRUT PRO - SERVICOS DE SOM LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R URANIO	NÚMERO 54	COMPLEMENTO	
CEP 86.800-450	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO CARLOS	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3422-1471	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/06/2017 às 14:15:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uof.com.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da Banda Fruto Proibido para evento de final de ano no dia 30 de dezembro de 2017.

JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ, através da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 16/2017, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para a Contratação da Banda Fruto Proibido para o evento de final de ano no dia 30 de dezembro de 2017, conforme descrição do objeto constante no pedido anexo neste processo.

A lei autoriza a contratação direta via inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Artigo 25, inciso III da lei 8666/93).

Assim sendo, atendendo na Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 25, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2017.


HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
Presidente da CPL


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA nº. 016/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2017.


§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas nas licitações públicas, que fica composta da seguinte forma:

- I - PRESIDENTE - **Helder Henrique Ferreira Moreno**, RG.10.982.392-9 SSP/PR e CPF- 074.883.459-16.
- II - SECRETÁRIO - **Waldo Antunes Ribeiro Filho**, RG. 7.125.901 SSP/SP e CPF-021.722.898-41
- III - MEMBRO - **Marco Aurelio de Freitas Branco**, RG. 2.034.272 SSP/PR e CPF- 631.848.429-91.
- IV - SUPLENTE - **Adenilson Silva**, RG. 5.388.413-0 SSP/PR e CPF-438.471.459-91.

Art. 2º.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de janeiro de 2017.


Adilberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2017.

SETOR DE LICITAÇÃO

De: Comissão de Licitação

Para: Ana Luiza de Oliveira

Processo Nº 60/2017

Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2017

Objeto: Contratação da Banda Fruto Proibido para evento de final de ano no dia 30 de dezembro de 2017.

Aos 05 dias do mês de setembro de dois mil e Dezessete, foi encaminhado a este setor ofício emitido pelo Excelentíssimo senhor Adalberto de Freitas Aguiar, prefeito municipal, solicitando a Contratação de Banda para evento de final de ano no dia 30 de dezembro de 2017, cuja justificativa para inexigibilidade, é que, trata-se de contratação de profissionais do setor artístico, conforme disposto no artigo 25, inciso III da lei 8666/93. Pleiteia-se para esta contratação a Empresa FRUT PRO - SERVIÇOS DE SOM LTDA ME, CNPJ-05.940.431/0001-51, situada na rua Urânio, nº98, Vila São Carlos, Apucarana - PR. A comissão de licitação, por sua vez, baseada no parecer do jurídico municipal, analisou o objeto solicitado e manifestou-se no sentido de se tratar de uma contratação através de um processo de inexigibilidade de licitação, fundamentado legalmente no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, razão pela qual aprovam os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condição de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Constam no presente processo a solicitação para a Contratação da Banda Fruto Proibido para evento de final de ano no dia 30 de dezembro de 2017. Conforme se verificou, a empresa FRUT PRO - SERVIÇOS DE SOM LTDA ME, CNPJ-05.940.431/0001-51 se propôs em atender aos interesses desta municipalidade, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), Antes da ratificação do processo de inexigibilidade pela autoridade competente, neste momento, sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação, visando o cumprimento da lei foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade da empresa para verificar se a mesma esta apta para contratação com o setor público. E assim, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, verificou-se sua regularidade, sendo que suas certidões de INSS, FGTS e



outras, estão validas e anexas ao presente processo. Para finalizar verificou das dotações orçamentárias apresentadas no parecer do setor de contábil, constatando que as mesmas oferecem o recurso necessário a execução do presente contrato a ser acordado entre as partes.

Desta forma, o processo de inexigibilidade de licitação, nº 008/2017, realizado aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, atende na sua integra a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, e por fim a comissão de licitação encaminha o referido processo ao Setor jurídico para que possa providenciar as devidas manifestações e entendimentos sobre homologação, e dessa forma concluiremos o processo fazendo a publicação da ratificação da inexigibilidade, em atendimento a legislação.

Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, em 05 de setembro de 2017.



Helder H. Ferreira Moreno
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 16/2017



Waldo Antunes Ribeiro Filho
Secretário da Comissão de Licitação
Portaria nº 16/2017



Marco A. de Freitas Branco
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 16/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.566/0001-93. Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (41) 3537-1212. CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná.
E-mail: pmbj@uol.com.br

OFÍCIO ENCAMINHADO PELO SETOR DE LICITAÇÃO AO SETOR JURÍDICO

SETOR DE LICITAÇÃO


De: Hélder Henrique F. Moreno

Para: Setor Jurídico

Data: 06/09/2017

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, documentos que antecedem o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2017 e respectivas cotações, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, mediante Vosso Parecer Jurídico.

Cordialmente,


Hélder Henrique F. Moreno
Setor de Licitação

Município de Barra do Jacaré - 2017

Classificação por Fornecedor

Processo inexigibilidade 8/2017

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2689-1 FRUTO PROIBIDO - FRUT PRO SERVIÇOS DE SOM LTDA - CNPJ: 05.940.431/0001-51 - Telefone: (45)3422-4712 - Status: Habilitado							12.000,00	
Representante: 31935-0 VALMOR APARECIDO DE SOUZA								
Lote 001 - Lote 001							12.000,00	
001	10585: CONTRATAÇÃO DE BANDA SHOW	SH	1,00	Habilitado	FRUTO PROIBIDO	12.000,00	12.000,00	*
VALOR TOTAL:							12.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 063/2017

Processo Administrativo n.º 060/2017

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação de Banda para evento de final de ano.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2017

Assunto: Análise jurídico-formal.

I) DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente Inexigibilidade de licitação n.º 08/2017, tendo por objeto Contratação de Banda para comemoração Reveillon, no dia 30 de dezembro de 2017.

Os interessados apresentaram as documentações de fls. 04/06 dos autos.

Foi acostado, ainda, parecer contábil às fls. 07.

É o relatório do necessário.

II) DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da Inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

O artigo 25, I, da Lei 8666/93, assim estabelece acerca da Inexigibilidade:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a possibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

contratação de profissional do setor artístico sem realização de certame licitatório.

Da leitura do dispositivo, depreende-se a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:

- 1) Que o serviço seja de um artista profissional;
- 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Estando presentes todos os requisitos exigidos pela legislação vigente, poderá a administração utilizar-se da Inexigibilidade Licitatória para contratar.

Por fim, é de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, os preços praticados no mercado, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

III) CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes à Inexigibilidade, razão pela qual o parecer jurídico é pela legalidade do processo em apreço, de acordo com a norma do artigo 25, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 11 de setembro de 2017.



ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

3029

HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017

Homologação

Torna-se pública a homologação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, do objeto, à empresa FRUT PRO - SERVIÇOS DE SOM LTDA ME, CNPJ-05.940.431/0001-, para a Contratação da Banda Fruto Proibido para o evento de final de ano no dia 30 de dezembro de 2017. Valor: R\$12.000,00 (Doze Mil Reais).

Barra do Jacaré/PR, em 12 de setembro de 2017.

Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 98, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Nº Processo: 060/2017. Objeto: Contratação de Banda para evento de final de ano no dia 30 de dezembro de 2017. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de Banda para evento de final de ano. Ratificação em 12/09/2017. Adalberto de Freitas Aguiar - Prefeito Municipal. Valor total: R\$12.000,00 (Doze Mil Reais). Contratada: FRUT PRO - SERVIÇOS DE SOM LTDA ME, CNPJ-05.940.431/0001.

Barra do Jacaré PR, em 12 de Setembro de 2017.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Nº Processo: 060/2017. Objeto: Contratação de Banda para evento de final de ano no dia 30 de dezembro de 2017. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de Banda para evento de final de ano. Ratificação em 12/09/2017. Adalberto de Freitas Aguiar - Prefeito Municipal. Valor total: R\$12.000,00 (Doze Mil Reais). Contratada: FRUT PRO - SERVIÇOS DE SOM LTDA ME, CNPJ-05.940.431/0001.

Barra do Jacaré PR, em 12 de Setembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7112FD7B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/09/2017. Edição 1337
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2017 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA FRUT PRO - SERVIÇOS DE SOM LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.940.431/0001-51, com sede na Rua Urânio, nº. 98, Vila são Carlos, Apucarana/PR, CEP: 86800-450, representada por **VALMOR APARECIDO DE SOUZA**, RG. nº. 3.754.654-2 e CPF/MF nº. 548.732.909-53, residente e domiciliado na Rua Urânio, nº. 98, Vila são Carlos, Apucarana/PR, CEP: 86800-450. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

Contratação de Empresa para realização de Show no dia 30 de dezembro de 2017, show com estrutura completa, com duração mínima de duas horas e meia, som, iluminação, cenário e painel de led, 4 músicos, 2 cantoras, 1 cantor, dançarinos e equipe técnica, todas as despesas com locomoção e alimentação dos integrantes da banda, tudo por conta da contratada, conforme especificações contidas no processo de Inexigibilidade nº. 08 do exercício de 2017.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 6 (seis) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

Beso.

P

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 6 (seis) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 5450 do exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Inexigibilidade Nº. 08/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor de compras, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Beas

P

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO


Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

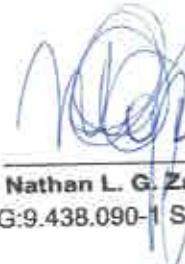
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 13 de setembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

VALMOR APARECIDO DE SOUZA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.392-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 097/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA FRUT PRO -
SERVIÇOS DE SOM LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.940.431/0001-51.

Objeto: Contratação de Empresa para realização de Show no dia 30 de dezembro de
2017.

Contas Dotações: 5450 do exercício de 2017.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data da Assinatura: 13/09/2017.

Foro: Comarca de Andirá - PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:83601FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1110/2017

Súmula: Dispõe sobre o parcelamento de IPTU inscrito em dívida ativa e executado judicialmente, e dá outras providências.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) inscrito em dívida ativa e executado judicialmente, em no máximo 3 (três) vezes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aos 02 de outubro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0732209A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.308.448/0001-06.

Objeto: Contratação de Empresa para realização de Show no dia 18 de dezembro de 2017.

Contas Dotações: 5450 do exercício de 2017.

Valor: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 13/09/2017.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EF0BE5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 097/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA FRUT PRO - SERVIÇOS DE SOM LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.940.431/0001-51.

Objeto: Contratação de Empresa para realização de Show no dia 30 de dezembro de 2017.

Contas Dotações: 5450 do exercício de 2017.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data da Assinatura: 13/09/2017.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7A304C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000129/17 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, assim discriminados:

01 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(75) 2.3.90.19.00.00.00.2.039.1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	22.000,00
Total Suplementação:	22.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1507**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de setembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:722F6528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 168/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 168/2017.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

CONTRATADO: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita R SANTOS DUMONT, 3212 SALA B - CEP: 87013050 - BAIRRO: ZONA 01 - Maringá/PR, inscrita no CNPJ n.º 20.510.631/0001-68

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, ESPORTIVO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS PROGRAMAS DO CRAS, SCFV, PAIF, PAEF, PAEFI e CREAMS a pedido da Secretaria de Promoção Social e MATERIAL PERMANENTE para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.303,35 (Sete Mil, Trezentos e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.